



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1197

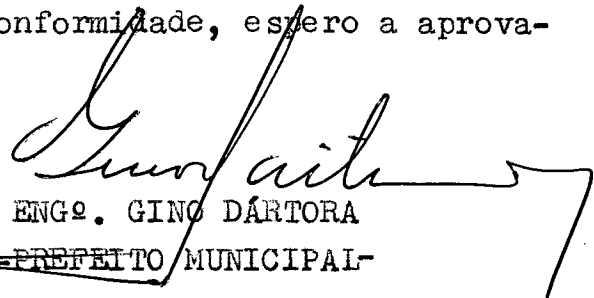
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária ao Poder Executivo, para a criação de um jornal informativo Municipal, com a denominação de "TRIBUNA DE CAIEIRAS", no qual serão publicados os atos oficiais e notícias da administração.

Conforme se depreende do parágrafo - único do artigo 1º da inclusa propositura, no referido jornal também poderão ser publicados os atos da Câmara Municipal de Caieiras.

Os recursos necessários para a feitura do jornal serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento à conta da rubrica serviços prestados por terceiros.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 47/79 APROVADO

UNICA DISCUSSÃO
S. S. 291 6/29

PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista a convocação extraordinária que hoje se realiza, para tratar de Projetos enviados a esta Casa pelo Executivo, todos de suma importância por suas finalidades e matérias enfocadas e estando esta colenda Câmara às vésperas do recesso, entendemos ser de conveniência a aprovação dos projetos de lei nºs 1375, 1376, 1377, 1378 e 1379/79, todos tratando das matérias neles contidas. Assim, salvo melhor juízo do douto Plenário, Requeremos que os projetos epigrafiados sejam incluídos na Ordem do Dia desta Sessão em Única Discussão.

Câmara Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1979.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1300

PROJETO DE LEI N.º 1.378/79
(27 DE JUNHO DE 1.979)

Dispõe sobre a criação do jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS".

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS", para publicação dos atos oficiais e notícias gerais da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser publicados, a critério do Poder Executivo, os atos da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os entendimentos junto às empresas gráficas para a feitura do jornal, realizando as licitações nas modalidades previstas no Decreto-Lei Federal nº 200/67 e na Lei Estadual nº 89/72.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da Presente - lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de junho de 1.979.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 29/6/79
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29/6/79
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 440-79

Em 28 de junho de 1979.-

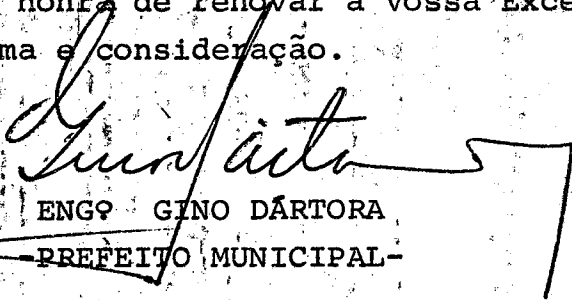
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1194 - Dispondo sobre a desafetação de bem público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Pública Estadual, através da Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 1195 - Dispondo sobre locação de dependências de imóvel de propriedade Municipal à URCASA;
- Nº 1196 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1197 - Dispondo sobre a criação do jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS";
- Nº 1198 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha e dá outras providências.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGO GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do ofício nº 440/79, de 28 de Junho de 1979, o senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa, apenso à mensagem nº 1197, Projeto de Lei nº 1378/79, dispondo sobre a criação do Jornal Informativo Municipal, denominado "Tribuna de Caieiras".

O projeto está amparado pelo artigo 55, alterado pelo Ato Complementar nº 47/69, com as restrições contidas no artigo 5º da Lei Orgânica dos Municípios, não vemos óbice para sua aprovação, uma vez que traz em seu bojo grandes facilidades. Agilizando os serviços, não fica a administração apegada a vontades alheias aos seus atos e informações.

Pelo acima exposto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1378/79

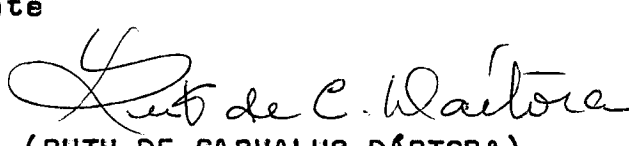
Sala das Comissões em 29 de Junho de 1979.


-(MÁRIO DELLA TORRE)-

Presidente


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro


-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-

Membro